ESTADO DO PARÁ

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS

ADMINISTRAÇÃO: ANA ISABEL MESQUITA SALMEN

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Procuradoria Geral

LEI Nº 3.217/ 97, DE 06 DE OUTUBRO DE L997

Publicado em 06/10/97
Marcos Tavares da Silva
Escriturária
Port. nº 166/97

Autoriza ao Poder Executivo do Município de Parauapebas a desapropriar o lote de terreno urbano nº 81, da Quadra 109, da Av. JK, Bairro Rio Verde, Parauapebas, em fase de titulação em nome de EDVALDO CARRIJO DE LEMOS.

O Prefeito em Exercício do Município de Parauapebas, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - É autorizado ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a desapropriar, pelo valor de R$10.000,00 (dez mil reais), o lote de terreno urbano, nº 81, quadra 109, com medidas e confrontações conforme constante dos processos de titulação de nº 2193 e 2194 protocolado na Prefeitura sob o nº 0281/89 e nº 958/97, em nome de EDVALDO CARRIJO DE LEMOS, em anexo e que ficará fazendo parte integrante da presente Lei:

Art. 2º - O lote de terreno que menciona o artigo, foi previamente avaliado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município, instituída nos termos do Dec. nº 151/97, conforme laudo em anexo, que também ficará fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - O imóvel que desapropriar-se-á, nos termos desta Lei, será destinado ao Pátio da **CIRETRAN** de Parauapebas.

Art. 4º - As despesas para a execução da presente Lei correrão à conta da dotação própria, no presente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Parauapebas, aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano de 1997

HILTON ALVES MARTINS
Prefeito em Exercício

PARAUAPEBAS
CORAGEM E JUSTIÇA SOCIAL